



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETÁRIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA (INT)
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI (INT)
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	JARMES DE SOUSA FREITAS (INT)
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
SECRETÁRIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER	
SECRETÁRIA DE CULTURA	
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI	JOSÉ FABRICIO ROBERTO
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA SANEAR	TEREZINHA SILVA DE SOUZA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA (INT)

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 5704 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-100, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº. 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária de profissionais, mediante Processo Seletivo Simplificado, para prestarem serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação, torna público e oficial o **RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, publicada no Diário Oficial nº 4.864 de 21/01/2021:

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis/MT, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **AUDREY CHRISTIANNE GLUCK**, para o cargo de Docente da Educação Infantil – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, **para a solicitação em relação a dados pessoais.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **FRANCIELE DA SILVA MARINHO RODRIGUES**, para o cargo de Docente da Educação Infantil – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, **para a solicitação em relação aos dados pessoais.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **INDEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **FRANCIELE DA SILVA MARINHO RODRIGUES**, para o cargo de Docente da Educação Infantil – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, **para a solicitação de mudança de função selecionada pela candidata, que é de responsabilidade da mesma**, bem como conforme com item 2.1, incisos II e III do item 2.3 e o item 2.4 do Edital.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **ELAINE PEREIRA BRANDÃO**, para o cargo de Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, **para a solicitação em relação aos dados pessoais.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **ILDA JAQUELINE MAGAIESKI**, para o cargo de Docente da Educação Infantil – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, **para a solicitação em relação aos dados pessoais.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **JÉSSICA LORRAYNE ANANIAS DA SILVA**, para o cargo de Docente da Educação Infantil – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, **para a solicitação em relação aos dados pessoais.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **MARIA APARECIDA MACEDO ARAÚJO**, para o cargo de Docente da Educação Infantil – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, **para a solicitação em relação aos dados pessoais.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **NEUZETE FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, **para a solicitação em relação aos dados pessoais.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **NILSON LUIZ FERREIRA**, para o cargo de Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em História, **considerando que o nome do candidato já consta na Relação Geral das Inscrições, publicada no Diário Oficial nº 4.864 de 21/01/2021.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **PAULA REGINA ALCANTARA DE MAGALHÃES OLIVEIRA**, para o cargo de Docente da Educação Infantil – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, **para a solicitação em relação aos dados pessoais.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **ROZILDA BENTO DOURADO DA SILVA**, para o cargo de Docente da Educação Infantil – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, **para a solicitação em relação aos dados pessoais.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **RUBENS PEREIRA DA MATA**, para o cargo de Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, **para a solicitação em relação aos dados pessoais.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, **para a solicitação em relação aos dados pessoais.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **SILVANI MACENA DA SILVA**, para o cargo de Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, **para a solicitação em relação aos dados pessoais.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **SUSIEH SOUZA ALVES**, para o cargo de Docente da Educação Infantil – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, **para a solicitação em relação aos dados pessoais.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SMGP, nomeada pela Portaria nº 27.285 de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 11.243/2020, torna público o **DEFERIMENTO DO RECURSO** contra **A RELAÇÃO GERAL DAS INSCRIÇÕES**, impetrado pelo (a) candidato (a) **VALDECI FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de Docente do Ensino Fundamental/Zona Rural – EMR Professora Dersi Rodrigues de Almeida – Licenciatura Plena em Letras, **considerando que o nome da candidata já consta na Relação Geral das Inscrições, publicada no Diário Oficial nº 4.864 de 21/01/2021.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Clóvis dos Santos Custódio Júnior
Presidente da Comissão –
Representante da Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

Carla Gonçalves de Carvalho
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas

Rogério Antônio Penso
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Educação

Nikelle Castro dos Santos
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Danielle Cristine Ramos da
Silva**
Membro – Representante do
Departamento de Gestão de
Pessoas/SEMED

**Rafael Mandrácio
Arenhardt**
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Planejamento, Coordenação e
Controladoria Geral

Adriano Gomes de Oliveira
Membro – Representante do Conselho
Municipal de Educação



PORTARIA INTERNA Nº. 004/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Clóvis dos Santos Custódio Junior**, como responsável pelo controle execução do discriminado contrato abaixo:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Clóvis dos Santos Custódio Junior, Matrícula nº. 1556209, CPF: 738.402.621-00, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	392/2018	CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	27/10/2020 A 26/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LEI Nº 11.272, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o Perímetro da Área de Expansão Urbana do Município de Rondonópolis Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei institui o Perímetro da Área de Expansão Urbana do Município de Rondonópolis-MT, para fins de parcelamento e ordenamento do uso do solo.

§ 1º Área de expansão urbana corresponde às glebas adjacentes ou distantes da zona urbana.

§ 2º É considerada zona de expansão urbana a composição contígua dos bairros na cidade, bem como as glebas encravadas entre os mesmos.

Art. 2º A área de expansão urbana do município de Rondonópolis-MT é limitada pelo seguinte perímetro:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMR-M-0001, de coordenadas N 8.187.830,286m e E 745.498,424m; deste, segue confrontando por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°08'12" e 2.779,13 m, até o vértice PMR-M-0002, de coordenadas N 8.185.086,419m e E 745.057,125m; 139°07'46" e 1.453,04 m, até o vértice PMR-M-0003, de coordenadas N 8.183.987,648m e E 746.007,921 m; 36°47'40" e 2.209,76 m, até o vértice PMR-M-0004, de coordenadas N 8.185.757,203m e E 747.331,445 m; 103°07'46" e 6.127,52 m, até o vértice PMR-V-0001, de coordenadas N 8.184.365,328m e E 753.298,790 m, situado no eixo da estrada municipal para o Campo Limpo; deste, segue pelo eixo da estrada municipal para o Campo Limpo, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°38'09" e 588,89 m, até o vértice PMR-223, de coordenadas N 8.184.814,029m e E 752.917,401 m; 320°48'31" e 58,32 m, até o vértice PMR-224, de coordenadas N 8.184.859,228m e E 752.880,549 m; 327°58'09" e 37,14 m, até o vértice PMR-225, de coordenadas N 8.184.890,717m e E 752.860,849 m; 345°39'27" e 41,98 m, até o vértice PMR-226, de coordenadas N 8.184.931,388m e E 752.850,450 m; 355°20'53" e 255,72 m, até o vértice PMR-227, de coordenadas N 8.185.186,263m e E 752.829,711 m; 355°27'32" e 460,85 m, até o vértice PMR-228, de coordenadas N 8.185.645,665m e E 752.793,223 m; 357°40'59" e 275,83 m, até o vértice PMR-229, de coordenadas N 8.185.921,266m e E 752.782,072 m; 357°20'49" e 317,00 m, até o vértice PMR-230, de coordenadas N 8.186.237,929m e E 752.767,399 m, situado no eixo da estrada municipal para o Campo Limpo; deste, segue confrontando por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°45'26" e 5.222,63 m, até o vértice PMR-M-0007, de coordenadas N 8.184.217,667m e E 757.583,461 m; 133°33'50" e 5.527,62 m, até o vértice PMR-SAT-426, de coordenadas N 8.180.408,235m e E



761.588,814 m; 117°53'24" e 1.204,72 m, até o vértice PMR-SAT-427, de coordenadas N 8.179.844,696m e E 762.653,604 m; 135°15'21" e 452,62 m, até o vértice PMR-M-439, de coordenadas N 8.179.523,217m e E 762.972,226 m, situado na margem direita do Córrego Pitaluga; deste, segue confrontando a jusante, pela margem direita do Córrego Pitaluga, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°45'28" e 74,09 m, até o vértice PMR-SAT-431, de coordenadas N 8.179.453,491m e E 762.947,181 m; 204°00'25" e 94,96 m, até o vértice PMR-268, de coordenadas N 8.179.366,746m e E 762.908,547m; situado na margem direita do Córrego Pitaluga; deste, segue confrontando por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias 118°31'50" e 342,21 m, até o vértice PMR-M-0008, de coordenadas N 8.179.203,248m e E 762.209,289 m; 61°15'3" e 152,92 m, até o vértice PMR-M-008A, de coordenadas N 8.179.276,801m e E 763.343,363 m; 152°2'11" e 132,89 m, segue confrontando por linha seca, até o vértice PMR-M-008B, de coordenadas N 8.179.159,261m e E 762.405,375 m; 238°29'42" e 465,28 m, até o vértice PMR-M-008C, de coordenadas N 8.178.916,115m e E 763.008,676 m; 242°41'19" e 183,23 m, até o vértice PMR-269, de coordenadas N 8.178.832,043m e E 762.845,870 m; situado na margem direita do Córrego Pitaluga; deste, segue confrontando a jusante, pela margem direita do Córrego Pitaluga, com os azimutes e distancias 159°15'57" e 116,27 m, até o vértice PMR-099, de coordenadas N 8.178.723,300m e E 762.887,035 m; 159°06'26" e 259,53 m, até o vértice PMR-SAT-424, de coordenadas N 8.178.480,836m e E 762.979,588 m, situado na margem direita do Córrego Pitaluga; deste, segue confrontando por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°59'07" e 851,31 m, até o vértice PMR-SAT-423, de coordenadas N 8.178.932,147m e E 763.701,427 m; 150°32'04" e 253,99 m, até o vértice PMR-SAT-422, de coordenadas N 8.178.711,014m e E 763.826,362 m; 231°56'44" e 735,51 m, até o vértice PMR-SAT-425, de coordenadas N 8.178.257,640m e E 763.247,206 m, situado na margem direita do Córrego Pitaluga; deste, segue confrontando a jusante, pela margem direita do Córrego Pitaluga, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°23'10" e 158,34 m, até o vértice PMR-096, de coordenadas N 8.178.105,141m e E 763.289,824 m; 161°50'18" e 221,70 m, até o vértice PMR-095, de coordenadas N 8.177.894,489m e E 763.358,927 m; 203°55'52" e 293,37 m, até o vértice PMR-094, de coordenadas N 8.177.626,338m e E 763.239,924 m; 170°39'05" e 284,41 m, até o vértice PMR-093, de coordenadas N 8.177.345,705m e E 763.286,124 m; 185°24'10" e 206,66 m, até o vértice PMR-092, de coordenadas N 8.177.139,961m e E 763.266,665 m; 207°02'35" e 313,22 m, até o vértice PMR-091, de coordenadas N 8.176.860,991m e E 763.124,258 m; 172°30'37" e 137,56 m, até o vértice PMR-090, de coordenadas N 8.176.724,600m e E 763.142,189 m; 202°51'48" e 401,29 m, até o vértice PMR-089, de coordenadas N 8.176.354,834m e E 762.986,273 m; 212°06'41" e 153,80 m, até o vértice PMR-039, de coordenadas N 8.176.224,560m e E 762.904,516 m, situado na confluência da margem direita do Córrego Pitaluga com a margem direita do Rio Vermelho; deste, segue confrontando a jusante, pela margem direita do Rio Vermelho, com os seguintes azimutes distâncias: 314°06'56" e 303,99 m, até o vértice PMR-038, de coordenadas N 8.176.436,167m e E 762.686,273 m; 298°37'53" e 183,75 m, até o vértice PMR-037, de coordenadas N 8.176.524,213m e E 762.524,995 m; 286°11'39" e 70,99 m, até o vértice PMR-036, de coordenadas N 8.176.544,011m e E 762.456,824 m; 261°51'38" e 180,36 m, até o vértice PMR-035, de coordenadas N 8.176.518,475m e E 762.278,281 m; 244°49'54" e 90,78 m, até o vértice PMR-034, de coordenadas N 8.176.479,866m e E 762.196,115 m; 263°08'54" e 675,44 m, até o vértice PMR-033, de coordenadas N 8.176.399,286m e E 761.525,495 m; 260°03'06" e 388,03 m, até o vértice PMR-032, de coordenadas N 8.176.332,250m e E 761.143,300 m; 268°35'48" e 300,75 m, até o vértice PMR-031, de coordenadas N 8.176.324,885m e E 760.842,636 m; 263°14'53" e 210,11



m, até o vértice PMR-030, de coordenadas N 8.176.300,182m e E 760.633,979 m; 243°09'52" e 530,70 m, até o vértice PMR-029, de coordenadas N 8.176.060,608m e E 760.160,431 m; 249°11'15" e 176,07 m, até o vértice PMR-028, de coordenadas N 8.175.998,048m e E 759.995,850 m; 238°06'45" e 290,08 m, até o vértice PMR-027, de coordenadas N 8.175.844,812m e E 759.749,545 m; 222°02'05" e 236,09 m, até o vértice PMR-026, de coordenadas N 8.175.669,461m e E 759.591,465 m; 210°17'48" e 406,90 m, até o vértice PMR-025, de coordenadas N 8.175.318,135m e E 759.386,194 m; 192°35'36" e 149,99 m, até o vértice PMR-024, de coordenadas N 8.175.171,754m e E 759.353,492 m; 171°26'55" e 518,14 m, até o vértice PMR-023, de coordenadas N 8.174.659,372m e E 759.430,537 m; 175°21'21" e 272,65 m, até o vértice PMR-022, de coordenadas N 8.174.387,620m e E 759.452,613 m; 179°12'52" e 260,03 m, até o vértice PMR-021, de coordenadas N 8.174.127,614m e E 759.456,178 m; 195°14'15" e 91,49 m, até o vértice PMR-020, de coordenadas N 8.174.039,339m e E 759.432,132 m; 210°27'53" e 150,34 m, até o vértice PMR-019, de coordenadas N 8.173.909,756m e E 759.355,909 m; 220°05'24" e 401,56 m, até o vértice PMR-018, de coordenadas N 8.173.602,546m e E 759.097,305 m; 221°07'11" e 173,88 m, até o vértice PMR-017, de coordenadas N 8.173.471,555m e E 758.982,955 m; 227°08'08" e 150,18 m, até o vértice PMR-016, de coordenadas N 8.173.369,391m e E 758.872,877 m; 236°33'04" e 90,31 m, até o vértice PMR-015, de coordenadas N 8.173.319,615m e E 758.797,528 m; 251°01'11" e 64,25 m, até o vértice PMR-014, de coordenadas N 8.173.298,717m e E 758.736,768 m; 287°24'49" e 346,32 m, até o vértice PMR-013, de coordenadas N 8.173.402,359m e E 758.406,323 m; 291°35'33" e 627,59 m, até o vértice PMR-012, de coordenadas N 8.173.633,315m e E 757.822,774 m; 299°38'07" e 247,20 m, até o vértice PMR-011, de coordenadas N 8.173.755,549m e E 757.607,911 m; 304°26'45" e 492,13 m, até o vértice PMR-010, de coordenadas N 8.174.033,913m e E 757.202,066 m; 296°10'00" e 276,68 m, até o vértice PMR-009, de coordenadas N 8.174.155,923m e E 756.953,743 m; 285°48'11" e 58,44 m, até o vértice PMR-008, de coordenadas N 8.174.171,838m e E 756.897,512 m; 263°55'12" e 368,36 m, até o vértice PMR-007, de coordenadas N 8.174.132,822m e E 756.531,222 m; 271°53'54" e 315,73 m, até o vértice PMR-006, de coordenadas N 8.174.143,281m e E 756.215,670 m; 274°31'41" e 76,86 m, até o vértice PMR-005, de coordenadas N 8.174.149,349m e E 756.139,050 m; 279°02'08" e 69,61 m, até o vértice PMR-004, de coordenadas N 8.174.160,281m e E 756.070,304 m, situado na margem direita do Rio Vermelho; deste, segue cruzando o Rio Vermelho, com azimute de 172°56'53" e distância de 134,81 m, até o vértice PMR-002, de coordenadas N 8.174.026,486m e E 756.086,855 m, situado na confluência da margem esquerda do Rio Vermelho com a margem esquerda do Rio Jurigue; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Rio Jurigue, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°22'11" e 71,45 m, até o vértice PMR-003, de coordenadas N 8.173.958,778m e E 756.109,681 m; 190°36'27" e 66,56 m, até o vértice PMR-040, de coordenadas N 8.173.893,358m e E 756.097,429 m; 222°12'03" e 84,40 m, até o vértice PMR-041, de coordenadas N 8.173.830,837m e E 756.040,737 m; 213°49'47" e 206,31 m, até o vértice PMR-043, de coordenadas N 8.173.659,453m e E 755.925,877 m; 177°51'47" e 62,78 m, até o vértice PMR-044, de coordenadas N 8.173.596,719m e E 755.928,218 m; 155°14'13" e 151,37 m, até o vértice PMR-045, de coordenadas N 8.173.459,268m e E 755.991,622 m; 122°36'45" e 136,30 m, até o vértice PMR-046, de coordenadas N 8.173.385,807m e E 756.106,435 m; 69°00'44" e 363,49 m, até o vértice PMR-047, de coordenadas N 8.173.515,999m e E 756.445,813 m; 116°40'52" e 144,21 m, até o vértice PMR-048, de coordenadas N 8.173.451,246m e E 756.574,666 m; 125°50'32" e 91,77 m, até o vértice PMR-049, de coordenadas N 8.173.397,510m e E 756.649,057 m; 139°56'08" e 128,44 m, até o vértice PMR-050, de coordenadas N



8.173.299,214m e E 756.731,726 m; 196°23'51" e 127,20 m, até o vértice PMR-051, de coordenadas N 8.173.177,186m e E 756.695,817 m; 184°40'55" e 286,70 m, até o vértice PMR-052, de coordenadas N 8.172.891,446m e E 756.672,415 m; 193°36'22" e 201,54 m, até o vértice PMR-053, de coordenadas N 8.172.695,561m e E 756.625,003 m; 186°19'31" e 119,81 m, até o vértice PMR-054, de coordenadas N 8.172.576,477m e E 756.611,803 m; 183°36'42" e 152,40 m, até o vértice PMR-055, de coordenadas N 8.172.424,380m e E 756.602,203 m; 172°00'21" e 99,11 m, até o vértice PMR-056, de coordenadas N 8.172.326,235m e E 756.615,986 m; 162°03'59" e 103,74 m, até o vértice PMR-057, de coordenadas N 8.172.227,536m e E 756.647,929 m; 143°19'43" e 174,16 m, até o vértice PMR-M-0009, de coordenadas N 8.172.087,847m e E 756.751,942 m, situado na margem esquerda do Rio Jurigue; deste, segue confrontando por linha seca, com azimute de 254°49'13" e distância de 1.208,47 m, até o vértice PMR-M-0010, de coordenadas N 8.171.771,414m e E 755.585,638 m, situado na margem esquerda do Córrego Sem Denominação; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Córrego Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°49'50" e 306,42 m, até o vértice PMR-169, de coordenadas N 8.171.594,919m e E 755.335,157 m; 219°17'59" e 312,99 m, até o vértice PMR-170, de coordenadas N 8.171.352,712m e E 755.136,914 m; 194°31'46" e 295,06 m, até o vértice PMR-171, de coordenadas N 8.171.067,093m e E 755.062,892 m; 221°03'04" e 323,81 m, até o vértice PMR-172, de coordenadas N 8.170.822,897m e E 754.850,232 m; 209°06'44" e 202,93 m, até o vértice PMR-M-0011, de coordenadas N 8.170.645,607m e E 754.751,504 m, situado na margem esquerda do Córrego Sem Denominação; deste, segue confrontando por linha seca, com azimute de 256°31'20" e distância de 2.354,73 m, até o vértice PMR-M-0012, de coordenadas N 8.170.096,789m e E 752.461,620 m, situado na margem esquerda do Córrego Lourencinho; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Córrego Lourencinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°47'33" e 360,55 m, até o vértice PMR-165, de coordenadas N 8.169.819,752m e E 752.230,864 m; 211°33'52" e 358,05 m, até o vértice PMR-164, de coordenadas N 8.169.514,679m e E 752.043,442 m; 229°45'33" e 468,39 m, até o vértice PMR-163, de coordenadas N 8.169.212,101m e E 751.685,906 m; 206°06'20" e 353,79 m, até o vértice PMR-162, de coordenadas N 8.168.894,405m e E 751.530,230 m; 204°54'56" e 357,01 m, até o vértice PMR-161, de coordenadas N 8.168.570,620m e E 751.379,827 m; 169°44'40" e 294,99 m, até o vértice PMR-160, de coordenadas N 8.168.280,343m e E 751.432,347 m; 198°11'28" e 363,08 m, até o vértice PMR-159, de coordenadas N 8.167.935,408m e E 751.318,998 m; 211°42'49" e 349,59 m, até o vértice PMR-158, de coordenadas N 8.167.638,017m e E 751.135,227 m; 170°42'03" e 338,19 m, até o vértice PMR-157, de coordenadas N 8.167.304,268m e E 751.189,875 m; 168°26'27" e 341,33 m, até o vértice PMR-156, de coordenadas N 8.166.969,861m e E 751.258,270 m; 135°44'58" e 357,37 m, até o vértice PMR-155, de coordenadas N 8.166.713,875m e E 751.507,645 m; 158°19'11" e 375,61 m, até o vértice PMR-154, de coordenadas N 8.166.364,834m e E 751.646,406 m; 221°23'27" e 453,39 m, até o vértice PMR-153, de coordenadas N 8.166.024,691m e E 751.346,625 m; 245°01'51" e 469,80 m, até o vértice PMR-152, de coordenadas N 8.165.826,373m e E 750.920,730 m; 241°45'11" e 380,96 m, até o vértice PMR-151, de coordenadas N 8.165.646,076m e E 750.585,137 m; 246°11'55" e 383,68 m, até o vértice PMR-150, de coordenadas N 8.165.491,237m e E 750.234,091 m; 271°14'07" e 364,03 m, até o vértice PMR-149, de coordenadas N 8.165.499,085m e E 749.870,149 m; 269°06'05" e 372,35 m, até o vértice PMR-148, de coordenadas N 8.165.493,245m e E 749.497,843 m; 269°12'09" e 329,04 m, até o vértice PMR-147, de coordenadas N 8.165.488,665m e E 749.168,830 m; 270°52'51" e 334,57 m, até o vértice PMR-146, de coordenadas N 8.165.493,809m e E 748.834,302 m; 271°44'21" e 171,48



m, até o vértice PMR-M-0013, de coordenadas N 8.165.499,013m e E 748.662,905 m, situado na margem esquerda do Córrego Lourencinho; deste, segue cruzando o Córrego Lourencinho e confrontando por linha seca, com o seguintes azimutes e distâncias: 202°33'30" e 4.021,44 m, até o vértice PMR-M-0014, de coordenadas N 8.161.785,252m e E 747.120,181 m; 167°42'30" e 1.594,64 m, até o vértice PMR-M-0015, de coordenadas N 8.160.227,169m e E 747.459,661 m; 153°23'22" e 4.224,79 m, até o vértice PMR-M-0016, de coordenadas N 8.156.449,902m e E 749.352,048 m; 171°33'29" e 281,73 m, até o vértice PMR-231, de coordenadas N 8.156.171,227m e E 749.393,407 m, situado no Eixo da Antiga Rodovia BR-163; deste, segue pelo Eixo da Antiga Rodovia BR-163, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°29'44" e 3.247,11 m, até o vértice PMR-232, de coordenadas N 8.153.630,172m e E 751.414,982 m; 172°04'25" e 3.523,92 m, até o vértice PMR-233, de coordenadas N 8.150.139,920m e E 751.900,933 m, situado no eixo da Antiga Rodovia BR-163; deste segue por uma linha seca com o azimute de 249°45'45" e distância de 1.800,32 m, até o vértice PMR-M-0028, de coordenadas N 8.149.517,171m e E 750.211,751 m, situado junto a nascente do Córrego Buriti; deste segue confrontando a jusante, pela margem direita do Córrego Buriti, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°12'23" e 283,95 m, até o vértice PMR-234, de coordenadas N 8.149.376,084m e E 749.965,336 m; 257°41'58" e 291,75 m, até o vértice PMR-235, de coordenadas N 8.149.313,930m e E 749.680,285 m; 235°50'02" e 333,75 m, até o vértice PMR-236, de coordenadas N 8.149.126,500m e E 749.404,138 m; 253°54'19" e 223,12 m, até o vértice PMR-237, de coordenadas N 8.149.064,646m e E 749.189,764 m; 251°39'42" e 488,28 m, até o vértice PMR-238, de coordenadas N 8.148.911,020m e E 748.726,282 m; 261°17'03" e 135,92 m, até o vértice PMR-239, de coordenadas N 8.148.890,424m e E 748.591,934 m; 245°19'04" e 149,34 m, até o vértice PMR-240, de coordenadas N 8.148.828,062m e E 748.456,238 m; 236°49'00" e 118,32 m, até o vértice PMR-241, de coordenadas N 8.148.763,305m e E 748.357,216 m; 237°19'13" e 153,08 m, até o vértice PMR-242, de coordenadas N 8.148.680,649m e E 748.228,366 m; 218°00'48" e 78,08 m, até o vértice PMR-243, de coordenadas N 8.148.619,131m e E 748.180,280 m; 229°25'01" e 61,68 m, até o vértice PMR-244, de coordenadas N 8.148.579,003m e E 748.133,434 m; 247°53'41" e 65,28 m, até o vértice PMR-245, de coordenadas N 8.148.554,438m e E 748.072,954 m, situado na confluência da margem direita do Córrego Buriti com a margem esquerda de uma Cabeceira; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda da Cabeceira, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°54'14" e 48,68 m, até o vértice PMR-246, de coordenadas N 8.148.569,404m e E 748.026,629 m; 328°06'38" e 144,14 m, até o vértice PMR-247, de coordenadas N 8.148.691,785m e E 747.950,485 m; 325°07'50" e 128,64 m, até o vértice PMR-248, de coordenadas N 8.148.797,329m e E 747.876,940 m; 309°45'49" e 90,32 m, até o vértice PMR-249, de coordenadas N 8.148.855,102m e E 747.807,509 m; 310°10'42" e 128,01 m, até o vértice PMR-250, de coordenadas N 8.148.937,690m e E 747.709,704m; 332°39'57" e 177,82 m, até o vértice PMR-251, de coordenadas N 8.149.095,659m e E 747.628,051 m; 323°48'53" e 144,37 m, até o vértice PMR-252, de coordenadas N 8.149.212,185m e E 747.542,813m; 327°32'01" e 184,48 m, até o vértice PMR-M-0029, de coordenadas N 8.149.367,831m e E 747.443,784 m, situado na nascente da Cabeceira; deste segue por uma linha seca com os seguintes azimutes e distâncias: 340°18'03" e 1.519,54 m, até o vértice PMR-M-0030, de coordenadas N 8.150.798,438m e E 746.931,577 m; 340°06'30" e 1.701,30 m, até o vértice PMR-M-0031, de coordenadas N 8.152.398,232m e E 746.352,720m; 285°38'29" e 125,02 m, até o vértice PMR-M-0032, de coordenadas N 8.152.431,939m e E 746.232,332m; 285°47'39" e 835,76 m, até o vértice PMR-M-0033, de coordenadas N 8.152.659,416m e E 745.428,127 m; 25°21'40" e 938,12 m, até o vértice PMR-M-0034, de coordenadas



N 8.153.507,129m e E 745.829,945 m, situado junto a nascente de uma Cabeceira; deste segue confrontando a jusante, pela margem direita da Cabeceira, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°33'03" e 218,41 m, até o vértice PMR-253, de coordenadas N 8.153.712,948m e E 745.903,035 m; 10°04'29" e 333,07 m, até o vértice PMR-254, de coordenadas N 8.154.040,881m e E 745.961,300 m; 21°33'15" e 338,33 m, até o vértice PMR-255, de coordenadas N 8.154.355,548m e E 746.085,595 m; 23°30'00" e 322,07 m, até o vértice PMR-256, de coordenadas N 8.154.650,909m e E 746.214,022 m; 15°42'34" e 279,19 m, até o vértice PMR-257, de coordenadas N 8.154.919,669m e E 746.289,615 m; 20°22'27" e 313,33 m, até o vértice PMR-258, de coordenadas N 8.155.213,395m e E 746.398,700 m; 24°41'34" e 155,81 m, até o vértice PMR-259, de coordenadas N 8.155.354,955m e E 746.463,789 m; 43°31'58" e 126,84 m, até o vértice PMR-260, de coordenadas N 8.155.446,914m e E 746.551,155 m; 35°01'39" e 217,22 m, até o vértice PMR-261, de coordenadas N 8.155.624,793m e E 746.675,834 m; 349°42'22" e 43,73 m, até o vértice PMR-262, de coordenadas N 8.155.667,817m e E 746.668,020 m; 11°57'51" e 211,96 m, até o vértice PMR-263, de coordenadas N 8.155.875,168m e E 746.711,958 m; 33°27'43" e 384,71 m, até o vértice PMR-264, de coordenadas N 8.156.196,110m e E 746.924,078 m; 17°29'12" e 210,45 m, até o vértice PMR-265, de coordenadas N 8.156.396,831m e E 746.987,314 m; 7°46'22" e 331,01 m, até o vértice PMR-266, de coordenadas N 8.156.724,801m e E 747.032,081 m; 344°54'39" e 172,69 m, até o vértice PMR-267, de coordenadas N 8.156.891,533m e E 746.987,127 m; 319°08'20" e 238,47 m, até o vértice PMR-182, de coordenadas N 8.157.071,891m e E 746.831,110 m, situado na confluência da margem direita da Cabeceira com a margem esquerda do Córrego Sem Denominação; deste segue confrontando a jusante, pela margem direita do Córrego Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°22'17" e 364,79 m, até o vértice PMR-183, de coordenadas N 8.157.308,177m e E 746.553,194 m; 298°53'49" e 377,16 m, até o vértice PMR-184, de coordenadas N 8.157.490,434m e E 746.222,995 m; 280°21'48" e 347,71 m, até o vértice PMR-185, de coordenadas N 8.157.552,984m e E 745.880,955 m; 272°26'36" e 317,96 m, até o vértice PMR-186, de coordenadas N 8.157.566,539m e E 745.563,288 m; 271°36'05" e 314,24 m, até o vértice PMR-187, de coordenadas N 8.157.575,320m e E 745.249,174 m; 259°20'59" e 317,75 m, até o vértice PMR-188, de coordenadas N 8.157.516,596m e E 744.936,901 m; 247°01'42" e 77,88 m, até o vértice PMR-193, de coordenadas N 8.157.486,203m e E 744.865,201 m, situado no limite da margem direita do Córrego Sem Denominação com o eixo da Antiga Rodovia Federal BR-163; deste, segue confrontando pelo eixo da Antiga Rodovia Federal BR-163, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°40'31" e 584,49 m, até o vértice PMR-194, de coordenadas N 8.158.065,452m e E 744.943,264 m; 11°47'15" e 54,74 m, até o vértice PMR-195, de coordenadas N 8.158.119,041m e E 744.954,447 m; 21°14'29" e 35,00 m, até o vértice PMR-196, de coordenadas N 8.158.151,662m e E 744.967,127 m; 29°09'26" e 42,25 m, até o vértice PMR-197, de coordenadas N 8.158.188,561m e E 744.987,713 m; 35°10'02" e 494,05 m, até o vértice PMR-198, de coordenadas N 8.158.592,435m e E 745.272,269 m; 30°42'25" e 51,28 m, até o vértice PMR-199, de coordenadas N 8.158.636,525m e E 745.298,455 m; 23°31'09" e 67,45 m, até o vértice PMR-200, de coordenadas N 8.158.698,373m e E 745.325,372 m; 15°26'16" e 84,18 m, até o vértice PMR-201, de coordenadas N 8.158.779,519m e E 745.347,781 m; 23°33'34" e 63,60 m, até o vértice PMR-202, de coordenadas N 8.158.837,820m e E 745.373,203 m; 332°58'53" e 84,41 m, até o vértice PMR-203, de coordenadas N 8.158.913,020m e E 745.334,856 m; 342°32'01" e 1.152,68 m, até o vértice PMR-204, de coordenadas N 8.160.012,552m e E 744.988,883 m; 3°38'04" e 41,24 m, até o vértice PMR-205, de coordenadas N 8.160.053,705m e E 744.991,497 m; 342°46'46" e 604,80 m, até o vértice PMR-206, de coordenadas N 8.160.631,391m e E 744.812,445 m; 336°51'50" e 33,15 m,



até o vértice PMR-207, de coordenadas N 8.160.661,879m e E 744.799,418 m; 342°39'40" e 627,02 m, até o vértice PMR-208, de coordenadas N 8.161.260,409m e E 744.612,550 m; 339°18'11" e 743,44 m, até o vértice PMR-209, de coordenadas N 8.161.955,865m e E 744.349,801 m; 338°16'08" e 832,49 m, até o vértice PMR-210, de coordenadas N 8.162.729,189m e E 744.041,570 m; 329°12'12" e 37,32 m, até o vértice PMR-211, de coordenadas N 8.162.761,244m e E 744.022,464 m; 313°06'34" e 26,56 m, até o vértice PMR-212, de coordenadas N 8.162.779,393m e E 744.003,076 m; 300°40'22" e 237,51 m, até o vértice PMR-213, de coordenadas N 8.162.900,556m e E 743.798,794 m; 308°54'03" e 19,75 m, até o vértice PMR-214, de coordenadas N 8.162.912,956m e E 743.783,427 m; 318°16'24" e 23,47 m, até o vértice PMR-215, de coordenadas N 8.162.930,471m e E 743.767,807 m; 327°38'31" e 260,36 m, até o vértice PMR-216, de coordenadas N 8.163.150,405m e E 743.628,459 m; 324°15'31" e 36,98 m, até o vértice PMR-217, de coordenadas N 8.163.180,423m e E 743.606,856 m; 312°50'59" e 51,64 m, até o vértice PMR-218, de coordenadas N 8.163.215,542m e E 743.568,997 m, situado no eixo da Antiga Rodovia Federal BR-163; deste, segue confrontando por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°12'17" e 459,77 m, até o vértice PMR-M-0018, de coordenadas N 8.163.467,329m e E 743.184,297 m; 271°32'58" e 810,71 m, até o vértice PMR-M-0019, de coordenadas N 8.163.489,249m e E 742.373,881 m; 1°20'02" e 3.126,56 m, até o vértice PMR-M- 0020, de coordenadas N 8.166.614,958m e E 742.446,663 m; 91°10'30" e 798,46 m, até o vértice PMR-M- 0021, de coordenadas N 8.166.598,584m e E 743.244,960 m; 19°06'28" e 1.489,84 m, até o vértice PMR- M-0022, de coordenadas N 8.168.006,342m e E 743.732,651 m; 64°31'27" e 4.190,95 m, até o vértice PMR-M-0023, de coordenadas N 8.169.808,993m e E 747.516,103 m; 296°29'22" e 4.551,73 m, até o vértice PMR-M-0024, de coordenadas N 8.171.839,212m e E 743.442,223 m, situado na margem esquerda do Rio Vermelho; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Rio Vermelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°04'14" e 504,98 m, até o vértice PMR-085, de coordenadas N 8.172.106,282m e E 743.870,798 m; 52°35'12" e 525,03 m, até o vértice PMR-084, de coordenadas N 8.172.425,271m e E 744.287,817 m; 63°58'20" e 509,57 m, até o vértice PMR-083, de coordenadas N 8.172.648,873m e E 744.745,707 m; 36°32'58" e 335,63 m, até o vértice PMR-082, de coordenadas N 8.172.918,496m e E 744.945,577 m; 18°23'22" e 319,21 m, até o vértice PMR-081, de coordenadas N 8.173.221,406m e E 745.046,280 m; 25°51'34" e 147,79 m, até o vértice PMR-080, de coordenadas N 8.173.354,398m e E 745.110,741 m; 45°36'36" e 204,20 m, até o vértice PMR-079, de coordenadas N 8.173.497,246m e E 745.256,664 m; 68°07'05" e 248,78 m, até o vértice PMR-078, de coordenadas N 8.173.589,966m e E 745.487,522 m; 83°19'04" e 513,64 m, até o vértice PMR-077, de coordenadas N 8.173.649,735m e E 745.997,670 m; 81°57'24" e 747,64 m, até o vértice PMR-076, de coordenadas N 8.173.754,345m e E 746.737,953 m; 79°29'43" e 423,18 m, até o vértice PMR-075, de coordenadas N 8.173.831,497m e E 747.154,039 m; 53°59'02" e 291,62 m, até o vértice PMR-074, de coordenadas N 8.174.002,976m e E 747.389,919 m; 28°58'14" e 107,60 m, até o vértice PMR-073, de coordenadas N 8.174.097,112m e E 747.442,036 m; 10°26'16" e 559,60 m, até o vértice PMR-072, de coordenadas N 8.174.647,456m e E 747.543,419 m; 24°24'09" e 211,05 m, até o vértice PMR-071, de coordenadas N 8.174.839,656m e E 747.630,615 m; 37°00'10" e 150,37 m, até o vértice PMR-070, de coordenadas N 8.174.959,744m e E 747.721,117 m; 59°05'31" e 178,20 m, até o vértice PMR-069, de coordenadas N 8.175.051,277m e E 747.874,009 m; 72°21'42" e 225,11 m, até o vértice PMR-068, de coordenadas N 8.175.119,486m e E 748.088,533 m; 78°29'55" e 57,95 m, até o vértice PMR-067, de coordenadas N 8.175.131,040m e E 748.145,315 m, situado na margem esquerda do Rio Vermelho; deste, segue cruzando o



Rio Vermelho, com azimute de $347^{\circ}18'46''$ e distância de 143,91 m, até o vértice PMR-060, de coordenadas N 8.175.271,434m e E 748.113,709 m, situado na confluência da margem direita do Rio Vermelho com a margem esquerda do Córrego Escondidinho; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Córrego Escondidinho, com os seguintes azimutes e distâncias: $340^{\circ}29'11''$ e 26,09 m, até o vértice PMR-061, de coordenadas N 8.175.296,023m e E 748.104,995 m; $37^{\circ}06'18''$ e 57,94 m, até o vértice PMR-062, de coordenadas N 8.175.342,228m e E 748.139,946 m; $50^{\circ}16'38''$ e 201,25 m, até o vértice PMR-144, de coordenadas N 8.175.470,844m e E 748.294,739 m; $352^{\circ}18'00''$ e 264,91 m, até o vértice PMR-143, de coordenadas N 8.175.733,366m e E 748.259,244 m; $318^{\circ}24'54''$ e 341,85 m, até o vértice PMR-142, de coordenadas N 8.175.989,060m e E 748.032,347 m; $312^{\circ}44'51''$ e 356,58 m, até o vértice PMR-141, de coordenadas N 8.176.231,092m e E 747.770,495 m; $332^{\circ}37'22''$ e 342,67 m, até o vértice PMR-140, de coordenadas N 8.176.535,384m e E 747.612,919 m; situado na margem esquerda do Córrego Escondidinho; deste, segue confrontando por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias $207^{\circ}44'45''$ e 147,15m, até o vértice PMR-0026, de coordenadas N 8.176.405,154m e E 747.544,414 m; $316^{\circ}23'08''$ e 20,12 m, até o vértice PMR-0026A, de coordenadas N 8.176.419,569m e E 747.530,581 m; $225^{\circ}26'42''$ e 958,38 m, até o vértice PMR-0026B, de coordenadas N 8.175.747,321m e E 746.847,610 m; $287^{\circ}54'45''$ e 220,63 m, até o vértice PMR-0026C, de coordenadas N 8.1775.815,178m e E 746.637,678 m; situado na margem esquerda do Córrego Escondidinho; com os seguintes azimutes e distâncias: $39^{\circ}44'14''$ e 1.457,89 m, até o vértice PMR-139, de coordenadas N 8.176.936,274m e E 747.569,657 m; $346^{\circ}18'24''$ e 322,92 m, até o vértice PMR-138, de coordenadas N 8.177.250,013m e E 747.493,215 m; $342^{\circ}35'24''$ e 351,56 m, até o vértice PMR-137, de coordenadas N 8.177.585,467m e E 747.388,025 m; $351^{\circ}18'13''$ e 374,24 m, até o vértice PMR-136, de coordenadas N 8.177.955,407m e E 747.331,441 m; $11^{\circ}29'34''$ e 295,25 m, até o vértice PMR-135, de coordenadas N 8.178.244,733m e E 747.390,267 m; $11^{\circ}41'49''$ e 400,77 m, até o vértice PMR-134, de coordenadas N 8.178.637,177m e E 747.471,516 m; $30^{\circ}07'30''$ e 363,22 m, até o vértice PMR-133, de coordenadas N 8.178.951,335m e E 747.653,811 m; $42^{\circ}45'00''$ e 336,47 m, até o vértice PMR-132, de coordenadas N 8.179.198,413m e E 747.882,207 m; $6^{\circ}12'54''$ e 137,14 m, até o vértice PMR-131, de coordenadas N 8.179.334,748m e E 747.897,054 m; $26^{\circ}18'11''$ e 89,96 m, até o vértice PMR-SAT-432, de coordenadas N 8.179.415,398m e E 747.936,919 m, situado na margem esquerda do Córrego Escondidinho; deste, segue confrontando por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: $250^{\circ}54'01''$ e 25,97 m, até o vértice PMR-SAT-433, de coordenadas N 8.179.406,900m e E 747.912,378 m; $281^{\circ}10'00''$ e 5,33 m, até o vértice PMR-SAT-434, de coordenadas N 8.179.407,932m e E 747.907,150 m; $267^{\circ}29'22''$ e 164,19 m, até o vértice PMR-SAT-435, de coordenadas N 8.179.400,740m e E 747.743,115 m; $307^{\circ}37'07''$ e 151,07 m, até o vértice PMR-SAT-436, de coordenadas N 8.179.492,956m e E 747.623,450 m; $300^{\circ}40'18''$ e 1.026,71 m, até o vértice PMR-SAT-437, de coordenadas N 8.180.016,701m e E 746.740,371 m; $53^{\circ}30'49''$ e 1.129,19 m, até o vértice PMR-SAT-438, de coordenadas N 8.180.688,151m e E 747.648,238 m, situado na margem esquerda do Córrego Escondidinho; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Córrego Escondidinho, com os seguintes azimutes e distâncias: $307^{\circ}53'48''$ e 155,31 m, até o vértice PMR-126, de coordenadas N 8.180.783,550m e E 747.525,678 m; $321^{\circ}19'50''$ e 364,40 m, até o vértice PMR-125, de coordenadas N 8.181.068,057m e E 747.297,994 m; $318^{\circ}31'19''$ e 564,72 m, até o vértice PMR-124, de coordenadas N 8.181.491,153m e E 746.923,960 m; $294^{\circ}24'40''$ e 434,41 m, até o vértice PMR-123, de coordenadas N 8.181.670,686m e E 746.528,386 m; $274^{\circ}56'47''$ e 395,54 m, até o vértice PMR-122, de coordenadas N 8.181.704,792m e E 746.134,315 m; $266^{\circ}36'09''$ e 374,75 m, até o vértice



PMR-121, de coordenadas N 8.181.682,583m e E 745.760,219 m; 265°29'28" e 475,46 m, até o vértice PMR-120, de coordenadas N 8.181.645,204m e E 745.286,228 m; 308°35'39" e 604,06 m, até o vértice PMR-119, de coordenadas N 8.182.022,017m e E 744.814,103 m; 311°06'36" e 372,49 m, até o vértice PMR-118, de coordenadas N 8.182.266,934m e E 744.533,449 m; 321°40'21" e 569,96 m, até o vértice PMR-117, de coordenadas N 8.182.714,060m e E 744.179,983 m; 330°27'46" e 444,06 m, até o vértice PMR-116, de coordenadas N 8.183.100,410m e E 743.961,066 m; 330°58'00" e 271,48 m, até o vértice PMR-115, de coordenadas N 8.183.337,774m e E 743.829,312 m; 322°09'32" e 661,13 m, até o vértice PMR-114, de coordenadas N 8.183.859,878m e E 743.423,728 m; 310°04'33" e 224,48 m, até o vértice PMR-M-0025, de coordenadas N 8.184.004,402m e E 743.251,954 m, situado na margem esquerda do Córrego Escondidinho, em sua nascente; deste, segue confrontando por linha seca, com azimute de 314°20'34" e distância de 870,45 m, até o vértice PMR-M-0026, de coordenadas N 8.184.612,805m e E 742.629,431 m, situado na margem esquerda do Córrego Miau; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Córrego Miau, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°13'16" e 123,24 m, até o vértice PMR-103, de coordenadas N 8.184.699,613m e E 742.716,912 m; 0°27'05" e 261,93 m, até o vértice PMR-104, de coordenadas N 8.184.961,537m e E 742.718,975 m; 13°21'43" e 230,91 m, até o vértice PMR-105, de coordenadas N 8.185.186,193m e E 742.772,338 m; 357°06'42" e 363,01 m, até o vértice PMR-106, de coordenadas N 8.185.548,738m e E 742.754,047 m; 6°39'52" e 338,55 m, até o vértice PMR-107, de coordenadas N 8.185.884,996m e E 742.793,336 m; 25°52'56" e 594,94 m, até o vértice PMR-108, de coordenadas N 8.186.420,255m e E 743.053,039 m; 12°36'19" e 273,13 m, até o vértice PMR-109, de coordenadas N 8.186.686,801m e E 743.112,645 m; 10°36'20" e 332,82 m, até o vértice PMR-110, de coordenadas N 8.187.013,940m e E 743.173,900 m; 13°58'16" e 355,42 m, até o vértice PMR-111, de coordenadas N 8.187.358,845m e E 743.259,709 m; 2°40'52" e 227,49 m, até o vértice PMR-M-0027, de coordenadas N 8.187.586,086m e E 743.270,350 m, situado na margem esquerda do Córrego Miau; deste, segue confrontando por linha seca, com azimute de 83°44'43" e distância de 2.241,42 m, até o vértice PMR-M-001, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação homologada do IBGE 91.209, localizada na cidade de Rondonópolis-MT, de coordenadas UTM N 8.178.158,302 m e E 758.553,944 m e geográficas Lat. 16°27'51,2003"S e Long. 54°34'42,1106"W e referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr. e ao Equador ; sendo representadas no Sistema UTM e tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 3º É considerada área rural o restante do território do município.

Art. 4º Constitui parte integrante desta Lei, o mapa do perímetro da área de expansão urbana do município de Rondonópolis-MT e o memorial descritivo do levantamento topográfico.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.426, de 30 de agosto de 2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2021.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.271, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 350.000,00 (*Trezentos e cinquenta mil reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 350.000,00 (*Trezentos e cinquenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 Manutenção Da Secretaria		
3.3.90.92.00.00 - 0.1.00.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 516	R\$	350.000,00
Total Geral	R\$	350.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.452.2105.2096 Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 519	R\$	350.000,00
Total Geral	R\$	350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.270, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 122.000,00 (*Cento e vinte e dois mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 122.000,00 (*Cento e vinte e dois mil reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1088	R\$	4.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1089		58.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 1087	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	122.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 584	R\$	4.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 835	R\$	58.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 612	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	122.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

LEI Nº 11.269 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Da nova denominação ao Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1 O SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, criado pela Lei nº. 3.221 de 10 de março de 2000, passa a **denominar-se SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo



LEI Nº 11.268, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria 3.874/MS/GM, de 30/12/2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da COVID-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento de emergência contra o COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19		
3.3.90.30.00.00 -0.1.46.074000 - Material de Consumo -	R\$	120.000,00
Total Geral	R\$	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.267, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a inserção da Ação/Projeto Código **1944 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO DISTRITO DE NOVA GALILÉIA** - Programa **2103** no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da LEI nº 11.235, de 22 de dezembro de 2020. (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica inserido o nome da seguinte **Ação/Projeto no Programa 2103:**

Código 1944

Nome da Ação/Projeto: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO DISTRITO DE NOVA GALILÉIA

Objetivo da ação: Emenda N. 21/2020 Autoria dos Vereadores Rodrigo da Zaeli e Orestes Miraglia, Mensagem de Veto N. 073/2020 (Derrubada)

Produto da ação: 294 vias pavimentadas.

Meta Física: 0,01 - (2021)

Meta Financeira: R\$ 2.000.000,00 - (2021)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de Janeiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo.



LEI Nº 11.262, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a alteração do nome da Ação/Atividade Código 2381 de: **MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS - Programa 2102**, para: **MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS E LIMPEZA DOS BOLSÕES DE LIXO** no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da LEI nº 11.235, de 22 de dezembro de 2020. (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) e na Lei nº 11.255, de 29 de Dezembro de 2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica alterado o nome da seguinte **Ação/Atividades no Programa 2102:**

Código 2381

DE	PARA
Nome da Ação/Atividade: MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS.	Nome da Ação/Atividade: MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS E LIMPEZA DOS BOLSÕES DE LIXO.
Objetivo da ação: realizar a limpeza dos Eco pontos com o uso de pá carregadeira e caminhões basculantes; contratar segurança não armada para controle monitoramento	Objetivo da ação: realizar atividades relacionadas à manutenção dos Eco pontos e limpeza de bolsões de lixo.
Produto da ação: Eco pontos mantidos	Produto da ação: Eco pontos mantidos, bolsões limpos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de janeiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.260, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], para execução do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química, do Programa Formação Diferenciada, com Turma Única, na Sede do Município – Núcleo Pedagógico de Rondonópolis, na forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], para execução do Projeto Pedagógico do Curso [PPC] de Licenciatura em Química do Programa de Formação Diferenciada em Turma Única e entrada de cinquenta acadêmicos, no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis [NPR], atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber, ao disposto no Termo de Convênio e ao respectivo Plano de Trabalho que na condição de Anexos, fazem partes integrantes e obrigatórias desta Lei.

§ 1º. O Curso de Graduação de Licenciatura em Química do Programa de Formação Diferenciada oferecido no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis está vinculado à Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas do Campus da Universidade do Estado de Mato Grosso de Alto Araguaia.

Art. 2º. Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do Termo de Convênio autorizado, que incluem seus Anexos, no que lhe for pertinente, eventuais prorrogações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o *caput* do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas Emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando os exercícios de 2021/2 a 2025/2, obrigações estas que incluem as despesas com folha de pagamento de docentes e servidores de apoio e seus encargos trabalhistas, sociais e tributários.

Parágrafo Único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], também constantes em igual instrumento legal e seus Anexos, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no *caput* deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, e a transparência devida, em seus correspondentes *sites*.

Art. 3º. O valor global do Termo de Convênio a ser celebrado é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), durante toda a vigência originalmente fixada no Termo de Convênio e seus Anexos (2021/2 a 2025/2), contemplando a Turma Única do Curso de Graduação de Licenciatura em Química – Programa de Formação Diferenciada, de acordo com os arts. 1º e 2º desta Lei, ressalvada a permissão de que trata o art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela aplicação do princípio de simetria, podendo haver o remanejamento para



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

suplementação de rubricas orçamentárias/metast no Plano de Trabalho, de ofício, mas vedado o aumento valor global fixado.

Parágrafo Único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município À Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE] em parcelas definidas no Termo de Convênio a ser celebrado, à partir de 2021/2 até 2025/2, que disciplinará as correspondentes Prestações de Contas periódica e final, conforme a legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no Termo de Convênio autorizado e seus Anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Município de Rondonópolis – Poder Executivo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Unidade: 026 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Funcional Programática: 19.572.2104.1736 – APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNEMAT EM RONDONÓPOLIS.

Elemento de Despesa: 3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Fonte de Recurso: 0100

Art. 5º. Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no Termo de Convênio autorizado e seus Anexos, serão resolvidos mediante Termo(s) Aditivo(s) celebrado(s) entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo, conforme o § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir da celebração do Termo de Convênio e seus Anexos.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de janeiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.259, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], para execução do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito do Programa de Formação Diferenciada, em duas Turmas Únicas, na Sede do Município – Núcleo Pedagógico de Rondonópolis, na forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], para execução do Projeto Pedagógico do Curso [PPC] de Graduação de Bacharelado em Direito do Programa de Formação Diferenciada, em duas Turmas Únicas, com entrada de cinquenta acadêmicos cada, no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis, atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber; ao disposto no Termo de Colaboração e o respectivo Plano de Trabalho, que na condição de Anexos fazem partes integrantes e obrigatórias desta Lei.

§ 1º. O Curso de Graduação de Bacharelado em Direito do Programa de Formação Diferenciada oferecida no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis [NPR] está vinculado à Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas do Campus da Universidade do Estado de Mato Grosso de Alto Araguaia.

§ 2º. Para os devidos e legais efeitos, ao Município denominar-se-á **MUNICÍPIO**, à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE.

Art. 2º. Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do Termo de Colaboração autorizado, que incluem seus Anexos, no que lhe for pertinente, e eventuais prorrogações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o *caput* do art. 165 inciso I, II e III da Constituição da República e suas Emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando os exercícios de 2021/2 a 2027/2, obrigações estas que incluem as despesas com folha de pagamento de docentes e servidores de apoio e seus encargos trabalhistas, sociais e tributários.

Parágrafo Único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], também constantes em igual instrumento legal e seus



Anexos, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no *caput* deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, e a transparência devida, em seus correspondentes *sites*.

Art. 3º. O valor global do Termo de Colaboração a ser celebrado é de R\$ 1.289.840,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais), durante toda a vigência originalmente fixada no Termo de Colaboração e seus Anexos (2021/2 a 2027/2, contemplando as duas turmas únicas do Curso de Graduação em Direito – Programa de Formação Diferenciada, de acordo com os arts. 1º e 2º desta Lei, ressalvada a permissão de que trata o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela aplicação do princípio de simetria, podendo haver o remanejamento para suplementação de rubricas orçamentárias/metabol no Plano de Trabalho, de ofício, mas vedado o aumento do valor global fixado.

Parágrafo Único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município À Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE] em parcelas definidas no Termo de Colaboração a ser celebrado, à partir de 2021/2 até 2027/2, que disciplinará as correspondentes Prestações de Contas periódica e final, conforme legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no Termo de Colaboração autorizado e seus Anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Município de Rondonópolis – Poder Executivo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Unidade: 026 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Funcional Programática: 19.572.2104.1736 – APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNEMAT EM RONDONÓPOLIS.

Elemento de Despesa: 3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Fonte de Recurso: 0100

Art. 5º. Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no Termo de Colaboração autorizado e seus Anexos, serão resolvidos mediante Termo(s) Aditivo(s) celebrado(s) entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo, conforme o § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir da celebração do Termo de Colaboração e seus Anexos.

Palácio da Cidadania, Rondonópolis/MT, 27 de outubro de 2020.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de janeiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.258, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], para execução do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Programa Formação Diferenciada, com Turma Única, na Sede do Município – Núcleo Pedagógico de Rondonópolis, na forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], para execução do Projeto Pedagógico do Curso [PPC] de Licenciatura em Pedagogia do Programa de Formação Diferenciada em Turma Única e entrada de cinquenta acadêmicos, no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis [NPR], atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber, ao disposto no Termo de Colaboração e ao respectivo Plano de Trabalho que na condição de Anexos, fazem partes integrantes e obrigatórias desta Lei.

§ 1º. O Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia do Programa de Formação Diferenciada oferecido no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis está vinculado à Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas do Campus da Universidade do Estado de Mato Grosso de Alto Araguaia.

Art. 2º. Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do Termo de Colaboração autorizado, que incluem seus Anexos, no que lhe for pertinente, eventuais prorrogações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o *caput* do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas Emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando os exercícios de 2021/1 a 2025/2, obrigações estas que incluem as despesas com folha de pagamento de docentes e servidores de apoio e seus encargos trabalhistas, sociais e tributários.

Parágrafo Único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], também constantes em igual instrumento legal e seus Anexos, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no *caput* deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, e a transparência devida, em seus



correspondentes *sites*.

Art. 3º. O valor global do Termo de Colaboração a ser celebrado é de R\$ 697.584,00 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), durante toda a vigência originalmente fixada no Termo de Colaboração e seus Anexos (2021/1 a 2025/2), contemplando a Turma Única do Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia – Programa de Formação Diferenciada, de acordo com os arts. 1º e 2º desta Lei, ressalvada a permissão de que trata o art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela aplicação do princípio de simetria, podendo haver o remanejamento para suplementação de rubricas orçamentárias/metadadad no Plano de Trabalho, de ofício, mas vedado o aumento valor global fixado.

Parágrafo Único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município À Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE] em parcelas definidas no Termo de Colaboração a ser celebrado, à partir de 2021/1 até 2025/2, que disciplinará as correspondentes Prestações de Contas periódica e final, conforme a legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no Termo de Colaboração autorizado e seus Anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Município de Rondonópolis – Poder Executivo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Unidade: 026 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Funcional programática: 19.572.2104.1736 – APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNEMAT EM RONDONÓPOLIS.

Elemento de Despesa: 3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Fonte de Recurso: 0100

Art. 5º. Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no Termo de Colaboração autorizado e seus Anexos, serão resolvidos mediante Termo(s) Aditivo(s) celebrado(s) entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo, conforme o § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir da celebração do Termo de Colaboração e seus Anexos.

Palácio da Cidadania, Rondonópolis/MT, 27 de outubro de 2020.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de janeiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

LEI Nº 11.257 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre denominar “**EMEB CELSON ANTONIO DE CARVALHO**” a Escola Municipal de Educação Básica, localizada no Bairro Alfredo de Castro, na Rua I, S/N, Quadra 58, no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1 Fica denominado de “**EMEB CELSON ANTÔNIO DE CARVALHO**” a Escola Municipal de Educação Básica localizada no Bairro ALFREDO DE CASTRO, na Rua I, S/N, Quadra 58, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de janeiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

LEI Nº 11.256 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre **denominar “EMEI VEREADOR JUARY MIRANDA DE MORAES”** a Escola Municipal de Educação Infantil, Localizada no Região do Alfredo de Castro, Avenida C, Área “C”, no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1 Fica denominado de **“EMEI VEREADOR JUARY MIRANDA DE MORAES”** a Escola Municipal de Educação Infantil, Localizada no Região do Alfredo de Castro, Avenida C, Área “C”, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de janeiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº11.266, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a inserção da Ação/ Projeto Código **1943 - CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO E RESERVATÓRIO GLEBA GLOBO RECREIO** - Programa **2103** no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da LEI nº 11.235, de 22 de dezembro de 2020. (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica inserido o nome da seguinte **Ação/Projeto no Programa 2103:**

Código 1943

Nome da Ação/Projeto: CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO E RESERVATÓRIO GLEBA GLOBO RECREIO.

Objetivo da ação: Emenda N. 21/2020 Autoria dos Vereadores Rodrigo da Zaeli e Orestes Miraglia, Mensagem de Veto N. 073/2020 (Derrubada)

Produto da ação: Poço construído.

Meta Física: 0,01 - (2021)

Meta Financeira: R\$ 2.000.000,00 (2021)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo.



LEI Nº 11.265, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 1.450.000,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de *R\$ 1.450.000,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais)*, para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.331.2204.2395 Contribuição ao Serv Saúde		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributarias e Contributivas - 1083	R\$	1.450.000,00
Total Geral	R\$	1.450.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.331.2204.2395 Contribuição ao Serv Saúde		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 718	R\$	1.450.000,00
Total Geral	R\$	1.450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.894, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2021, valor R\$ 80.000,00(*Oitenta mil reais*) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado no artigo 29 da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO 11.235, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, aprovado pelo correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais,

Art. 2º- A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual

	Acréscimo	Redução
02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte E Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -679	50.000,00	
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo - 673		50.000,00
Total da Unidade 016	50.000,00	50.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
04.126.2303.1869 Modernização e Expansão da Tecnologia de Informação-TI		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo - 497	30.000,00	
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -500		30.000,00
Total da Unidade 026	30.000,00	30.000,00
Total da Movimentação	80.000,00	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.895, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 205.000,00 (*Duzentos e cinco mil reais*), destinados ao SERV SAUDE – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.273, de 25 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAÚDE, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R\$ 205.000,00** (Duzentos e cinco mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS/ SERVSAÚDE	
Unidade: 001 – SERVSAÚDE	
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas	
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 205.000,00
TOTAL.....R\$	
205.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 205.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS/ SERVSAÚDE	
Unidade: 001 – SERVSAÚDE	
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência	
99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....	R\$ 205.000,00



TOTAL.....R\$ 205.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 205.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.896, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 350.000,00 (*Trezentos e cinquenta mil reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.271, de 25 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 350.000,00 (*Trezentos e cinquenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 Manutenção Da Secretaria		
3.3.90.92.00.00 - 0.1.00.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 516	R\$	350.000,00
Total Geral	R\$	350.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.452.2105.2096 Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 519	R\$	350.000,00
Total Geral	R\$	350.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.897, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 122.000,00 (*Cento e vinte e dois mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.270, de 25 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 122.000,00 (*Cento e vinte e dois mil reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1088	R\$	4.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1089		58.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 1087	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	122.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 584	R\$	4.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 835	R\$	58.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 612	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	122.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.898, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria 3.874/MS/GM, de 30/12/2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos Municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para custeio dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da COVID-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento de emergência contra o COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.268, de 25 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19		
3.3.90.30.00.00 -0.1.46.074000 - Material de Consumo -	R\$	120.000,00
Total Geral	R\$	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.899, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de **R\$ 1.450.000,00** (*Um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.265, de 25 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de **R\$ 1.450.000,00** (*Um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.331.2204.2395 Contribuição ao Serv Saúde		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributarias e Contributivas - 1083	R\$	1.450.000,00
Total Geral	R\$	1.450.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.331.2204.2395 Contribuição ao Serv Saúde		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 718	R\$	1.450.000,00
Total Geral	R\$	1.450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.901, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Trata de Declaração de AFETAÇÃO das áreas: **Area A** (matricula 63.378/2004), **Area B** (matricula nº 63.379/2004), **Area C** (matricula 63.382/2004), nas imediações da Vila Goulart, que resultará, respectivamente nas ruas A, B e C, neste município de Rondonópolis/MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 79, V da Lei Orgânica Municipal de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o gravame de AFETAÇÃO das áreas: **Area A** (matricula 63.378/2004), **Area B** (matricula nº 63.379/2004), **Area C** (matricula 63.382/2004), nas imediações do Bairro Vila Goulart, que resultará, respectivamente nas ruas A, B e C, neste município de Rondonópolis/MT, dentro dos seguintes Limites, confrontações:

Área A (matricula nº 63.378/2004)

Área – 4.507,08m²

Memorial Descritivo de uma área de terras com 4.507,08 m², denominada de Área A, (matricula nº 63.378), localizada nas imediações da Vila Goulart, destinada ao prolongamento da Rua Anchieta, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Rua Francisco Goulart, com 20,00 metros; pelo lado direito com três distâncias: 1º com 193,35 metros até ao ponto nº 02; deste a linha deflete a esquerda com ângulo reto e com uma distância de 23,68 metros chega ao ponto nº 03, divisando ate este ponto com o lote 04, Rua Dorildo e lote 05; do ponto nº 03 a linha deflete a direita com uma distancia de 15,00 metros, chega ao ponto nº 03-A, divisando entre os pontos 03 e 03-A, com terras do Grupo Maggi; pelo lado esquerdo divisando com o lote nº 06-C, Área B e parte do lote nº 06-D, com 208,35 metros; e aos fundos divisando com parte do lote nº 06-D, com 42,30 metros.

Área B (matricula nº 63.379/2004)

Área – 450,00m²

Memorial Descritivo de uma área de terras com 450,00 m², denominada de Área B, (matricula nº 63.379), localizada nas imediações da Vila Goulart, destinada a abertura de Rua, zona urbana desta cidade, medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a lateral da área A; pelo lado direito para o lote nº 06-D; pelo lado esquerdo para o lote 06-C; e aos fundos para a área C.

Área C (matricula nº 63.382/2004)

Área – 2.149,50m²

Memorial Descritivo de uma área de terras com 2.149,50 m², denominada de Área C, (matricula nº 63.382), localizada nas imediações da Vila Goulart, destinada a abertura de Rua, zona urbana desta cidade, medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 143,30



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

metros de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a Área B; pelo lado direito para o lote nº 06-A; pelo lado esquerdo para o lote 06-B, e aos fundos para uma rua existente.

Parágrafo único. A afetação da área de que trata o *caput* deste artigo resultará nas Ruas A, B e C, na Vila Goulart, visando o melhoramento da mobilidade urbana, bem de uso comum do povo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a todos os atos necessários para averbação ou outro ato para cumprimento deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 26/01/2021.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
059/2021	58807	Luis Henrique Nucci Vacaro	Analista Instrumental	14 dias – a partir do dia 25/01/2021 –Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
059/2021	158062	Danielle Francisca de Oliveira	Docente	30 dias – a partir do dia 12/01/2021 –Licença Médica.
059/2021	89818	Marcilene Pereira Silva	Docente	15 dias – a partir do dia 19/01/2021 – Prorrogação de Licença para acompanhamento de Pessoa da Família.
059/2021	92762	Marco Antônio Mendonça	Docente	01 dia – no dia 21/01/2021 –Licença Médica.
059/2021	58351	Sebastiana Nunes de Oliveira	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 21/01/2021 –Licença Médica.
059/2021	144746	Elza Mendes de Sousa Klimaschewsk	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 22/01/2021 –Licença Médica.
059/2021	185396	Gilliane Alves Ramos	Docente	07 dias – a partir do dia 22/01/2021 –Licença Médica.
059/2021	123528	Rosiene Mateus Fudizachi	Docente	09 dias – a partir do dia 23/01/2021 –Licença Médica.
059/2021	143944	Adriana dos Santos Martins Bordon	Técnico Instrumental	11 dias – a partir do dia 24/01/2021 –Licença para acompanhamento de Pessoa da Família.
059/2021	129771	Olivia Barboza Barauna	Docente	05 dias – a partir do dia 25/01/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
059/2021	58440	Tania de Lima Gomes Coelho	Técnico Instrumental	15 dias – a partir do dia 25/01/2021 – Prorrogação de Licença para acompanhamento de Pessoa da Família.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
059/2021	1557737	Luiz Eduardo Barbosa Endres	Técnico Instrumental	08 dias – a partir do dia 22/01/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
059/2021	175315	Ieda Maria Frazao De Anicezio	Apoio Instrumental	32 dias – a partir do dia 20/01/2021 – Licença Médica.
059/2021	58491	Josemar Ramiro e Silva	Técnico Instrumental	07 dias – a partir do dia 25/01/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
059/2021	1559108	Vanderlea Ivone Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 20/01/2021 – Licença Médica.
059/2021	209201	Hellen Cristiane Zancheta	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 21/01/2021 – Licença Médica.
059/2021	142956	Ana Lucia dos Santos Silva	Agente Administrativo	01 dia – no dia 22/01/2021 – de Licença Médica.
059/2021	106330	Cleiriane Alves de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 24/01/2021 – Licença Médica.
059/2021	213977	Cristiane Tavares	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 25/01/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
059/2021	186554	Lidiane Maria de Almeida Santos	Agente Administrativo	05 dias – a partir do dia 21/01/2021 – Licença Médica.
059/2021	105210	Luzia Maria Batista Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 25/01/2021 – de Licença Médica.
059/2021	59110	Magda Rosa de Lima	Especialista em Saúde	60 dias – a partir do dia 25/01/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
059/2021	150266	Terezinha Ferreira Moreno	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 25/01/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
059/2021	1552758	Vanessa Milhomem da Silva	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 25/01/2021 – de Licença Médica.



SECRETARIA MUN DE TRANSP. TRANSITO DESENV. URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
059/2021	114685	Edilson da Silva Rosmaninho	Analista Instrumental	01 dia – no dia 25/01/2021 –de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 26 de janeiro de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25
E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 27/01/2021.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 071/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
182290	Gleici Dias de Jesus	Agente Comunitário de Saúde da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir de 13/01/2021. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 28/01/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM mediante decisão do INSS ou no dia 15/03/2021.

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 27/01/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
065/2021	109860	Zanita Pereira de Souza	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 26/01/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
065/2021	1557811	Mariana Pinheiro Souza Carvalho	Gerente de Departamento de Projetos de Arquitetura	02 dias – a partir do dia 26/01/2021 - Prorrogação de Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
065/2021	1556746	Mayara Aparecida Nunes dos Anjos	Gerente de Núcleo de Contabilidade	14 dias – a partir do dia 25/01/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
065/2021	1558206	Bruna Mendes Rodrigues dos Santos	Odontólogo da Família	01 dia – no dia 25/01/2021 – Licença Médica.
065/2021	1554781	Gabryella Martins de Carvalho Pasqualotto	Médico da Família	120 dias – a partir do dia 25/01/2021 – Licença Maternidade.
065/2021	1555431	Gustavo Escobar Ramos	Médico da Família	01 dia – no dia 25/01/2021 – Licença Médica.
065/2021	1557703	Laisa Camlofski	Nutricionista	07 dias – a partir do dia 25/01/2021 – Licença Médica.
065/2021	1552682	Maria Edivolia Rodrigues	Técnico de Enfermagem da Família	02 dias – a partir do dia 25/01/2021 – Licença Médica.
065/2021	1559218	Nayane da Silva Warmling	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 25/01/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
065/2021	201596	Raquel Juliana Moreira Lopes	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 26/01/2021 – Licença Médica .



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

065/2021	88919	Zelita Machado Caimar	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 26/01/2021 – Prorrogação de Licença Médica
----------	-------	--------------------------	-----------------------	---

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
065/2021	173	Valesca Soares Tinoco	Secretaria Executiva	04 dias – a partir do dia 26/01/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 066/2021

De acordo com o Parecer Médico proferido em 27/01/2021 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Ana Bezerra Gonçalves**, matrícula 127051, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **27/01/2021**.

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇO N.º 11/2020”

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que efetuou no dia 27/01/2021 a homologação do processo TP 11/2020 que foi realizado pelo critério “Menor Preço”, cujo objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA NOVA LINHA DE RECLAUQUE DA EEE NOVA ERA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”** com adjudicação para a empresa Construtora 55 Ltda. ME que apresentou proposta de preço que totalizou a quantia de R\$ 418.386,66 (Quatrocentos e dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Rondonópolis - MT, 27 de janeiro de 2021

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS,
Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 22/12/2020 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **blcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 - APAR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA**, com o valor de **R\$979.300,00**

Rondonópolis-MT, 27 de janeiro de 2021.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



“AVISO DE REVOGAÇÃO”.

“CONVITE N.º 38/2020”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: INSTALAÇÃO DE GERADOR – P.A INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA OSÓRIO MACHADO, Nº 706, BAIRRO VILA ADRIANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o CONVITE EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFICIO Nº 1422/2020/DEA/SMS/ROO.

Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM, Diário de Contas, DIORONDON - Município, Jornal A tribuna e Jornal O Estadão, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.



“AVISO DE REVOGAÇÃO”.

“CONVITE N.º 49/2020”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA DA PONTE DE MADEIRA COM 18,00M DE EXTENSÃO E 4,50M DE LARGURA, LOCALIZADA NO Córrego Piscina, LIGAÇÃO VILA MAMED E JARDIM MARACANÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o CONVITE EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFÍCIO Nº 118/2021/SINFRA/ROO.

Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM, Diário de Contas, DIORONDON - Município, Jornal A tribuna e Jornal O Estadão, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.



PORTARIA INTERNA N.º 567 - DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

JACILENE SANTOS SILVA, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 52 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.616, DE 25/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no inciso V do artigo 52 da Lei Municipal nº 4.616 de 25/08/2005, **EXONERAR**, da função de **PREGOEIRO**, o Servidor **FABIO BATISTA RODRIGUES**, Técnico Instrumental, Matrícula nº 017, nomeado através da portaria 543 de 01/12/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2021

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 27 de janeiro de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORODON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA 01/2021 DE 19 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a designação da servidora **VALDEIRA APARECIDA CARDOSO** como fiscal, responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº414/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VALDEIRA APARECIDA CARDOSO**, CPF nº 531.567.571-87 e **MATRICULA nº 1552544** como fiscal, responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

EMPRESA: RUBENS DE FREITAS	CNPJ/CPF: 786.147.838-68
CONTRATO Nº: 414/2020	VIGÊNCIA: 15/04/2020 a 15/03/2021
ADITIVO Nº: -	
PROCESSO DE COMPRA: 780/2020	
MODALIDADE: Dispensa de Licitação	NUMERO: 179/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA 02/2021 DE 19 de Janeiro de 2020

Dispõe sobre a designação da servidora **EUCLIDES DA SILVA SOUZA** como fiscal, responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº854/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUCLIDES DA SILVA SOUZA, CPF nº 353.564.131-49 e matrícula nº 24058** como fiscal, responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

EMPRESA: RIBAMAR CORREA SILVA - ME	CNPJ/CPF: 786.147.838-68
CONTRATO Nº: 854/2020	VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 31/12/2021
ADITIVO Nº: 1º	
PROCESSO DE COMPRA: 2104/2020	
OBJETO: CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, COM O PROPOSITO DE LIMPAR E HARMONIZAR AS ÁRVORES DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E PAÇO MUNICIPAL.	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA 03/2021 DE 19 de Janeiro de 2020

Dispõe sobre a designação da servidora **DEBORA COSTA DE SILVA** como fiscal titular e **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº1007/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DEBORA COSTA DE SILVA**, CPF nº **031.505.711-46 e matrícula nº 1558990** como fiscal titular e **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, CPF nº **482.413.001-82 e matrícula nº 180912**, responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato.

EMPRESA: R.M. DOS REIS - COMERCIAL	CNPJ/CPF: 33947168000168
CONTRATO Nº: 1007/2020	VIGÊNCIA: 03/12/2020 a 03/12/2021
ADITIVO Nº: -	
PROCESSO DE COMPRA: 2645/2019	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA 04/2021 DE 19 de Janeiro de 2020

Dispõe sobre a designação da servidora **DEBORA COSTA DE SILVA** como fiscal titular e **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº1007/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DEBORA COSTA DE SILVA**, CPF nº **031.505.711-46 e matrícula nº 1558990** como fiscal titular e **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, CPF nº **482.413.001-82 e matrícula nº 180912**, responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato.

EMPRESA: COMERCIAL FORS LTDA EPP	CNPJ/CPF: 19013650000108
CONTRATO Nº: 1008/2020	VIGÊNCIA: 03/12/2020 a 03/12/2021
ADITIVO Nº: -	
PROCESSO DE COMPRA: 2645/2019	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA 05/2021 DE 19 de Janeiro de 2020

Dispõe sobre a designação da servidora **PAMELA FERNANDA TEIXEIRA SOARES** como fiscal titular e **APERLINO LOUREIRO IV**, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº1037/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAMELA FERNANDA TEIXEIRA SOARES**, **CPF nº 061.522.191-61 e matrícula nº 1556740** como fiscal titular e **APERLINO LOUREIRO IV**, **CPF nº 102.197.454-47 e matrícula nº 1553785**, responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato.

EMPRESA: SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA EPP	CNPJ/CPF: 03178639000150
CONTRATO Nº: 1037/2020	VIGÊNCIA: 22/12/2020 a
ADITIVO Nº: -	22/03/2021
PROCESSO DE COMPRA: 2429/2020	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS LEGAIS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL, QUE CIRCULE NO MÍNIMO CINCO DIAS NA SEMANA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO CM/COL. (CENTÍMETRO POR COLUNA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 28 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA 06/2021 DE 19 de Janeiro de 2020

Dispõe sobre a designação da servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** como fiscal titular e **DEBORA COSTA DE SILVA**, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do Contrato nº1037/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, CPF nº 482.413.001-82 e matrícula nº 180912 como fiscal titular e **DEBORA COSTA DE SILVA**, CPF nº 031.505.711-46 e matrícula nº 1558990, responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato.

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES	CNPJ/CPF: 21679098000125
CONTRATO N°: 474/2018	VIGÊNCIA: 30/08/2018 a 31/12/2021
ADITIVO N°: 4°	
PROCESSO DE COMPRA: 206/2018	
OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 10/2021, 27 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a realização de leilão presencial simples das madeiras apreendidas e doadas pelo Poder Judiciário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de aplicações em programas ambientais e, dá outras providências.

LEANDRO BERNARDO LEITE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no termo da lei complementar Municipal 0012/2002 (código Ambiental de Rondonópolis

CONSIDERANDO... que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas em Rondonópolis-MT; CONSIDERANDO... que no perdimento judicial, a madeira apreendida tem sido doada a SEMMA MUNICIPAL onde o produto ou valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, será depositado em conta indicada pela Secretária Municipal do Meio Ambiente para utilização em projetos e programas ambientais em Rondonópolis, e também para suprir necessidades do órgão ambiental;

CONSIDERANDO... que os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados;

INFORMO:

Art. 1º O 55º leilão presencial simples que será realizado no pátio do depósito de madeira apreendida localizado ao lado da SEMMA MUNICIPAL, situada a Avenida Poguba, Quadra 33 lotes 6/8, Vila Goulart, no dia 04 de fevereiro de 2021, às 08 (oito) horas, e terá como pregoeiro oficial o dirigente da pasta ou outro servidor por ele indicado, que o fará utilizando como base para o lance inicial, o valor da metragem cubica de cada lote, aferido pela avaliação judicial constante nos autos de cada lote doado pelo Poder Judiciário.

§ 1º – A relação dos lotes de madeiras que vão a leilão, encontra-se no mural do depósito de madeira apreendida para conhecimento do público interessado, onde consta a quantidade total da metragem cubica, tipo de madeira, essências, estado de conservação, valor da metragem e o valor total da avaliação judicial.

§ 2º - O primeiro ofertante/comprador terá prazo máximo de 48 horas para efetuar o depósito em conta indicada pela Secretária Municipal de Meio, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente a declaração de venda e termo de retirada.

§ 3º - Esgotado o prazo de 48 horas, sem que o primeiro ofertante tenha efetuado o depósito do valor do lance ofertado na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, será comunicado ao segundo ofertante para que assim o faça, onde sendo esgotado prazo idêntico ao do primeiro, sem êxito, tal lote será levado a novo leilão.

§ 4º - Após a expedição da declaração de venda e termo de retirada do lote leiloado, o adquirente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo do depósito de apreensão, devendo pagar diária de R\$ - 100,00 (cem reais), em caso de desobediência, que será recolhido na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º É de inteira e total responsabilidade do adquirente arcar com a regularização/legalização do lote arrematado, através de Guia Florestal e/ou pagamento de taxas junto à SEFAZ/MT.

LEANDRO BERNARDO LEITE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA



PORTARIA Nº. 058 - DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GP/RM nº. 036/2021, datado em 22 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder autorização aos servidores abaixo relacionados para conduzirem os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio desta Casa, dentro da autonomia da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, e de acordo com o interesse do serviço e no exercício das suas próprias atribuições e em caráter excepcional e temporário.

Servidores	Cargo	Veículos Oficiais
Alessandro Murtha B. Santos	Diretor da Escola do Legislativo	S10 Executive Placa NPG 4447; SW4 Placa NTZ 4264 e Ford Ranger Placa QCD 2963
Diego Henrille da Silva	Assessor Jurídico	S10 Executive Placa NPG 4447; SW4 Placa NTZ 4264 e Ford Ranger Placa QCD 2963
Kleber Paulino de Almeida	Secretário Leg. de Finanças e Orçamento	S10 Executive Placa NPG 4447; SW4 Placa NTZ 4264 e Ford Ranger Placa QCD 2963
José Carlos da Silva	Secretário Leg. Institucional	S10 Executive Placa NPG 4447; SW4 Placa NTZ 4264 e Ford Ranger Placa QCD 2963
Renan Costa Dourado	Chefe de Gabinete	S10 Executive Placa NPG 4447; SW4 Placa NTZ 4264 e Ford Ranger Placa QCD 2963
Valgney Pereira da Silva	Chefe de Setor de Registro Legislativo	S10 Executive Placa NPG 4447; SW4 Placa NTZ 4264 e Ford Ranger Placa QCD 2963
Wendell de Souza Giroto	Secretário Leg. de Administração	S10 Executive Placa NPG 4447; SW4 Placa NTZ 4264 e Ford Ranger Placa QCD 2963

Artigo 2º - O Setor de Transporte deverá atuar na forma estabelecida na INSTR nº 001/2013 - Versão 02.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2021, e terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

Continuação da Portaria nº. 058 - De 27/01/2021 – Fl 02.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de janeiro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.868, de 27 de janeiro de 2021, Quarta-feira.

PORTARIA Nº. 059 - DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 006/2021/SLA/WG/CMR, expedido pelo Sr. Wendell de Souza Giroto – Secretário Leg. de Administração, datado em 27 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Luciano Salvador Melo Aguilar, Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa Institucional, para **fiscalizar** o 1º Termo Aditivo do contrato abaixo relacionado, em substituição TEMPORÁRIA a Sra. Marizeth de Araújo Silva que se encontra em gozo de férias.

Contrato	Razão Social	Período
040/2019	Oi S/A	04/01/2021 a 02/02/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de janeiro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

CONTRATO Nº: 55/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NO 4º ANO NA UNIVERSIDADE UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: NILS MENDES TAVARES

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.122,0000

Dotação: 156 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 08/01/2021

Vigência Final: 30/09/2021

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Rondonópolis, 27 de Janeiro de 2021.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrile da Silva, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156, para fins de filiação à:

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, estabelecida à Rua Joaquim Murtinho, nº 1713, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

OBJETO: FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – UCMMAT POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI/ RONI MAGNANI
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Vereador SD